



Município de Farol

DECRETO Nº 2527/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 2383/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público Municipal, comemorado anualmente em 28 de outubro, é data destinada à valorização dos profissionais que prestam serviços à administração pública;

CONSIDERANDO que a transferência da folga para o dia 31 de outubro de 2025 tem por objetivo possibilitar ao servidor público municipal um melhor aproveitamento da data comemorativa,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 2.383, de 7 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIII – 31 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo, em razão da postergação da comemoração ao Dia do Servidor Municipal, celebrado anualmente em 28 de outubro."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 02 de outubro de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal